

EDITAL

ABERTURA DAS CANDIDATURAS À MATRÍCULA E INSCRIÇÃO, NO ANO LETIVO 2024/2025, NO MESTRADO EM GEOGRAFIA FÍSICA E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. Número de Vagas¹²

1.1. Estudantes Nacionais e da União Europeia: 14 Vagas

1.2. Estudantes Internacionais: 6 Vagas

2. Requisitos de admissão

2.1. São admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição no ciclo de estudos:

- a) Os/As titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas das ciências do território, ciências do ambiente, ciências sociais e outras áreas afins;
- b) Os/As titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo, nas áreas científicas referidas na alínea a);
- c) Os/As titulares de um grau académico superior estrangeiro, nas áreas científicas referidas na alínea a), que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do IGOT;
- d) Os/As detentores/as de um currículo escolar, científico e/ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do IGOT.

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas c) e d) do n.º 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ou reconhecimento ao grau de licenciado.

2.3. Exclusivamente durante a 1ª fase de candidaturas, são ainda admitidos/as como candidatos/as à matrícula e inscrição os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português. Serão apenas considerados como estudantes finalistas aqueles/as que, à data de apresentação da candidatura, tenham obtido aprovação a um mínimo de 144 ECTS no curso de licenciatura que se encontram a concluir.

Em caso de admissão ao ciclo de estudos, a mesma fica condicionada à apresentação de documento comprovativo da obtenção do grau de licenciado, obrigatoriamente até 13 de setembro de 2024.

¹ Proposta de vagas a aguardar aprovação pelo Reitor da Universidade de Lisboa.

² As vagas do ponto 1.1. e 1.2 são recuperadas, automaticamente, entre regimes e fases, caso não sejam preenchidas na totalidade.

3. Processo de candidatura

3.1. A candidatura é apresentada exclusivamente através da plataforma eletrónica Fenix, disponível em <http://www.igot.ulisboa.pt/candidaturas/>.

3.2. O processo de candidatura deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da posse do grau de licenciado ou de grau académico equivalente;
- b) Certidão comprovativa do aproveitamento nas unidades curriculares do curso;
- c) Currículo escolar, científico e/ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- d) Carta de candidatura/motivação à frequência do curso;
- e) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o/a candidato/a não tem nacionalidade portuguesa, nem está abrangido por nenhuma das condições enunciadas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que regula o estatuto do estudante internacional (apenas aplicável aos/às candidatos/as a vagas de estudante internacional).

3.3. Os documentos comprovativos das habilitações dos/as candidatos/as:

- a) Sempre que não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas;
- b) Quando emitidos por instituições de países extracomunitários, devem ser legalizados por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos.

3.4. Para efeitos de formalização de candidatura, e em substituição dos documentos indicados nas alíneas a) e b) do n.º 3.2, os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, devem submeter os seguintes elementos:

- a) Certidão atualizada comprovativa do aproveitamento e das classificações obtidas nas unidades curriculares do ciclo de estudos que frequentam, com indicação do total de ECTS aprovados e média final, até ao momento. Os/as estudantes que se encontrem em fase de conclusão de licenciatura no IGOT poderão submeter uma listagem atualizada de classificações retirada da sua plataforma Fenix.

4. Estudantes Internacionais

4.1. São considerados/as como Estudantes Internacionais os/as candidatos/as que não tenham nacionalidade portuguesa.

4.2. Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os/As nacionais de um Estado membro da União Europeia;

- b) Os familiares de portugueses/as ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os/As que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos/as pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os/as filhos/as que com eles/as residam legalmente;
- d) Os/As que sejam beneficiários/as, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.

4.3. O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 4.2.

4.4. Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4.2, são familiares os que assim forem considerados nos termos da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

5. Critérios de seleção e de seriação

5.1. Na seleção dos/as candidatos/as à frequência do ciclo de estudos é efetuada uma avaliação global do seu percurso, em que são considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Classificação do grau académico (licenciatura ou equivalente) de que são titulares, pontuada na escala numérica de 0 a 20 valores, a que é atribuída uma ponderação de 50%;

5.1.2. Apreciação do currículo académico, científico e/ou profissional, pontuado na escala numérica de 0 a 20 valores, a que é atribuída uma ponderação de 50%.

5.2. No caso de graus académicos obtidos em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação do grau académico será a resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta.

5.3. No caso dos graus académicos a que se refere o número anterior, em que não seja indicada a classificação final obtida ou em que, por falta de elementos, não seja possível proceder à sua conversão para a escala de classificação portuguesa, a classificação considerada será 10 (dez) valores.

5.4. Para os/as candidatos/as que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português, e que cumpram os requisitos previstos no n.º 2.3, o critério respeitante à alínea 5.1.1 corresponderá à média final, até ao momento, constante da documentação oficial comprovativa. A média será expressa no intervalo 10-20 valores da escala numérica inteira de 0-20, procedendo-se, se necessário, ao arredondamento às unidades, considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas.

5.5. Poderá ser efetuada uma entrevista de seleção aos/às candidatos/as, se o/a Coordenador/a de Curso entender necessário, passando nesse caso a mesma a integrar os critérios de avaliação referidos na alínea 5.1.2, sendo excluídos/as do procedimento de seleção os/as candidatos/as que não compareçam à entrevista.

5.6. Os/As candidatos/as serão seriados/as de acordo com a classificação obtida na avaliação, resultante da média ponderada das pontuações atribuídas a cada um dos critérios de seleção, sendo considerados excluídos do procedimento de seleção os/as candidatos/as que obtenham nota inferior a 9,5 valores.

5.7. Em caso de igualdade da classificação é tida em consideração, como elemento de desempate, a carta de candidatura/motivação à frequência do curso e a entrevista de seleção, no caso desta última ter sido realizada.

5.8. Quando o número de candidatos/as aprovados/as não exceder o número de vagas fixado, e todos/as reúnam condições para a frequência do ciclo de estudos, não se procederá à sua classificação e seriação.

6. Prazos

6.1. Estudantes Internacionais

6.1.1. Fase Única

6.1.1.1. Candidatura: 19 de fevereiro a 3 de maio de 2024.

6.1.1.2. Resultados: até 17 de maio de 2024.

6.1.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.1.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 3 a 7 de junho de 2024.

6.2. Estudantes Nacionais e da União Europeia

6.2.1. 1ª Fase

6.2.1.1. Candidatura: 19 de fevereiro a 3 de maio de 2024.

6.2.1.2. Resultados: até 17 de maio de 2024.

6.2.1.3. Prazo para reclamações: até 5 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.1.4. Matrícula e inscrição / reserva de vaga³: 3 a 7 de junho de 2024.

6.2.1.5. Divulgação de vagas sobrantes para a 2ª fase: até 17 de junho de 2024.

6.2.2. 2ª Fase

6.2.2.1. Candidatura: 17 de junho a 23 de agosto de 2024.

6.2.2.2. Resultados: até 9 de setembro de 2024.

6.2.2.3. Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após divulgação dos resultados.

6.2.2.4. Matrícula e inscrição: 11 a 13 de setembro de 2024.

³ A reserva de vaga destina-se aos/às candidato/as finalistas admitidos/as condicionalmente, os/as quais nesse momento deverão proceder à liquidação da caução indicada no n.º 9.1. A matrícula e inscrição é realizada nos cinco dias úteis subsequentes à apresentação e validação pela Unidade de Gestão Académica do certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura.

7. Emolumentos e Propinas

7.1. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€(sessenta euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o/a candidato/a seja excluído/a ou não seja selecionado/a.

7.2. O valor da propina é anual e, para o ano letivo de 2024/2025, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

7.2.1. Estudantes Nacionais e da União Europeia - 1200,00€(mil e duzentos euros)⁴.

7.2.2. Estudantes Internacionais - 2400,00€ (dois mil e quatrocentos euros). No ato da matrícula e inscrição é saldado obrigatoriamente 30% do valor total da propina anual, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (Despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro), não sendo devolvido o pagamento em caso de desistência.

7.3. O valor da taxa de matrícula e inscrição é de 30,00€(trinta euros) e o seguro escolar é no valor de 2,10€ (dois euros e dez cêntimos). Estes valores são devidos caso haja efetivação da matrícula, no ano letivo 2024/2025. No ato da matrícula e inscrição, os Estudantes Nacionais e da União Europeia, deverão igualmente saldar a primeira prestação da propina anual.

7.4. Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no ato da matrícula e inscrição.

8. Colocação e matrícula

8.1. O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.

8.2. A não realização dos atos indicados em 8.1. implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2024/2025, podendo o IGOT admitir o/a candidato/a seguinte da lista ordenada resultante da aplicação dos critérios de avaliação até à efetiva ocupação do lugar ou à ausência de candidatos/as.

9. Colocação e matrícula de estudantes admitidos condicionalmente

9.1. Os estudantes que tenham sido admitidos no mestrado a título condicional – estudantes que se encontrem em fase de conclusão de ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ministrado em estabelecimento de ensino superior português –, devem proceder ao pagamento de uma caução, não reembolsável, no valor de 120,00€(cento e vinte euros) durante o prazo fixado para o efeito, sendo que o não pagamento determina os efeitos fixados no n.º 8.2. O valor da caução será deduzido no valor da propina, após a efetivação da matrícula no ano letivo 2024/2025.

⁴ Este valor é indicativo e está sujeito a confirmação.

9.2. A eficácia do ato de admissão no ciclo de estudos e a subsequente realização do ato da matrícula e inscrição fica condicionada à apresentação de certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos de licenciatura, com indicação da respetiva classificação final, obrigatoriamente até 13 de setembro de 2024.

9.3. Caso não seja apresentado o certificado comprovativo da conclusão do ciclo de estudos até ao termo do prazo fixado, considera-se extinto o direito à matrícula e inscrição.

10. Língua de lecionação

As aulas serão lecionadas em português. Poderá existir um apoio aos/às estudantes recorrendo ao inglês, sendo possível a realização das provas e dos trabalhos em inglês ou outra língua que seja acordada com o/a docente.

11. Disposições finais

Caso o mestrado não atinja o número mínimo de estudantes exigido para poder funcionar, será devolvido aos/às candidatos/as o emolumento pago no ato da candidatura.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 15 de fevereiro de 2024.

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale